



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e: SEA 12754/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Administração

1. Objeto:

Futura e eventual contratação de seguro de acidentes pessoais coletivo, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados.

Anexos referentes ao objeto:

- ANEXO I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas dos itens
- ANEXO II - Condições gerais
- ANEXO III – Relação órgãos participantes – dotação orçamentária
- ANEXO IV – Locais de entrega
- ANEXO V – Fiscais de contrato

1.1 Especificação e quantidades

As especificações e quantidades estão discriminadas no ANEXO I.

1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida para a Administração

3.1.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência, haverá a renovação do quantitativo originalmente pactuado, observadas as condições estabelecidas no termo de referência e desde que demonstrada a economicidade e o interesse público

3.1.2.2 Reajuste

3.1.2.2.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

IPCA

IGP-M

IPC

INPC

3.1.3. Permite adesão à ARP?

Sim

Não

Justificativa:

A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Secretaria podem ser convenientes a outras entidades da administração.



3.2 Critério de Julgamento:

- Menor preço
 Maior desconto

3.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Não será adotado tratamento diferenciado pois poderá haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de dificuldades na fiscalização dos serviços, na hipótese de termos mais de uma prestadora de serviços atuando em um mesmo órgão e prestando o mesmo tipo de serviço.

3.3.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): Não se aplica.

3.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

3.5 Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.



Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

Justificativa

A aquisição em lotes se justifica em virtude dos diferentes grupos de vidas seguradas, os valores de coberturas diferenciados e os riscos envolvidos nas atividades laborais de cada grupo.

3.8 Será admitida adesão à ARP

- Não
 Sim

Justificativa:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Secretaria podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.1.1 Certidão de Regularidade emitida junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) que comprove a autorização de operação e inexistência de pendências.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não

Sim

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(X) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3 Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].



As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4 Qualificação técnica

Justificativa para não exigência de qualificação técnica

Não será exigido atestado de capacidade técnica, pois trata-se de objeto que não demandará da contratada especialidade técnica muito específica e/ou serviços de alta complexidade. Desta forma, objetivando assegurar o maior número de participantes no processo licitatório, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa, ratifico o posicionamento pela não exigência do documento em questão.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Da vigência do contrato

6.1.1 A vigência será iniciada no dia da assinatura da Autorização de Fornecimento, Contrato, ou instrumento congênere pelo órgão participante:

6.1.2 A licitante vencedora ficará responsável por qualquer acidente ocorrido no período compreendido entre o início da vigência, conforme item anterior, e a emissão da Apólice.

6.1.3 Prazo para emissão das apólices: até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da convocação pela contratante;

6.1.4 Prazo para entrega das apólices: até 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua emissão;

6.1.5 O prazo de vigência da prestação da cobertura deverá ser de 12 (doze) meses, a partir da publicação do instrumento contratual.

6.2 Local, horário e endereço de entrega

Os serviços/apólices deverão ser enviados digitalmente em ambiente online (e-mail) para os fiscais dos contratos indicados no Anexo V.

6.3 Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim



Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (..) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

Não

Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Realizar a contratação estabelecida nas apólices de acordo com a proposta apresentada no certame;
- b) Prestar durante todo o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela SUSEP, sem causar quaisquer ônus para a contratante e cumprir rigorosamente todas as exigências deste edital e seus anexos;
- c) Prover condições que possibilitem o atendimento, a partir da data de emissão das apólices, quando houver sinistro, prestando toda a assistência necessária, de acordo com as normas vigentes e solicitação da Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;
- f) Deverão ser apresentados, juntamente com as apólices, os procedimentos a serem observados em caso de sinistro, bem como o número de telefone da central de atendimento ao segurado. As condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares do plano de seguro), previamente apresentadas, deverão ser enviadas juntamente com a apólice e não poderão, em nenhuma hipótese, contrariar as disposições contratuais e editalícias, nem excluir ou minimizar as coberturas estipuladas.
- g) O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela CONTRATADA, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a ela vinculado.
- h) Não poderá haver Cláusula de Participação Obrigatória do Segurado.



i) Para os fins deste seguro, prevalecerá, para fins de identificação de beneficiário do seguro, o disposto no artigo 792 do Código Civil, quando outro não for informado pelo segurado na Proposta de Adesão. “Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.

Parágrafo Único: Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência”;

- j) Fornecer o objeto licitado com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- k) Providenciar a imediata correção dos vícios apontados pela CONTRATANTE quando da entrega da(s)apólice(s) de seguro;
- l) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços a serem fornecidos.
- n) Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- o) Emitir o boleto de seguro com base no número de segurados ativos, e entregá-lo digitalmente em ambiente online, até o primeiro dia útil do mês subsequente;
- p) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- q) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados na execução dos serviços, dos documentos e/ou informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução do contrato, não podendo divulgá-los, sob qualquer pretexto.
- r) Deverá permitir a substituição de segurados independentemente de comunicado à Contratada, pelo que se denomina sistema de “riscos corridos”, no momento do seu ingresso e registro oficial como estagiários, bolsistas, guarda vidas civis, bombeiros comunitários e agentes temporários da polícia militar e polícia civil.
- s) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- t) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-ia-portal-externo/).

7.2 Do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

7.2.1 Comunicar o Órgão Participante quando da disponibilidade da ARP;

7.2.2 Gerenciar a ARP, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento das necessidades da Administração estadual, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ARP;



7.2.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando às unidades participantes;

7.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a alterações quantitativas e qualitativas de ARP, tais como substituição de marcas, acréscimos e supressões de quantitativos e revisão de preços;

7.2.5 Apurar e, se for o caso, aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na ARP, a partir de informações expressas e fundamentadas fornecidas pelos órgãos/entidades participantes;

7.2.6 Analisar os pedidos de adesão à ARP de unidades não participantes.

7.2.7 Executar o remanejamento de saldo entre os órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, sempre que houver solicitação formal do órgão requerente, devidamente acompanhada de justificativa que demonstre a necessidade do remanejamento.

7.3 Do Órgão/Entidade Participante

7.3.1 Comunicar a empresa vencedora, com cópia ao Órgão Gerenciador da ARP toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços entregues;

7.3.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora;

7.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

7.3.4 Designar o Gestor Setorial e Fiscal Setorial para gestão e acompanhamento da execução do contrato/ autorização de fornecimento.

7.3.5 Apurar e, se for o caso, aplicar penalidades por descumprimento do pactuado no contrato/ autorização de fornecimento, a partir de informações expressas e fundamentadas fornecido pelos fiscais setoriais;

7.3.6 Vincular, obrigatoriamente, todos os processos de efetivação das aquisições/contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços (tais como autorizações de fornecimento, notas de empenho ou contratos), ao processo originário ("processo mãe") da respectiva Ata de Registro de Preços;

7.3.7 Submeter previamente ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços qualquer alteração contratual decorrente das aquisições realizadas, para análise e autorização expressa, sob pena de nulidade do ato;

7.3.8 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato ou instrumento congênere a ser firmado;

7.3.9 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos estagiários, bolsistas, guarda vidas civis, bombeiros comunitários, agentes temporários e agentes temporários;



7.3.10 Disponibilizar à CONTRATADA, via e-mail, mensalmente, até o 3.º dia útil anterior ao término de cada mês a relação de inclusões, exclusões e substituições ocorridas no quadro;

7.3.11 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 Autorização de Fornecimento ou Contrato
 Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da Autorização de Fornecimento será o necessário para o cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço adquirido, sendo de 30 (dias).
 O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (meses). O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 REAJUSTE

8.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- IPCA
 IGP-M
 IPC
 INPC

8.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Francieli Alves Correa
Cargo: Diretora de Gestão de Licitações e Contratos
Matrícula: 952101-1-01

Fiscal: Os fiscais de contrato estão relacionados no ANEXO V.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos



9.1.1 Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos;
9.1.2 Prazo para recebimento provisório: no ato;
9.1.3 Prazo para recebimento definitivo: 10 (dez) dias após o recebimento provisório;
9.1.4 Prazo de liquidação do documento fiscal: até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.
9.1.5 Prazo de pagamento: Até o 30º dia do mês posterior à prestação dos serviços ou recebimento dos materiais, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível.
Parágrafo Único: Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária está discriminada no ANEXO III.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado é de R\$ 303.282,00 (trezentos e três mil, duzentos e oitenta e dois reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Cintia Zimmermann Melo
E-mail: gplac@sea.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665-1604

Submete-se à apreciação e aprovação do Termo de Referência da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, e posterior envio à Gerência da Central Estratégica de Compras Públicas.

Cintia Zimmermann Melo
Gerente de Planejamento de Compras Públicas
[Assinado digitalmente]

De acordo.

Francieli Alves Correa
Diretora de Gestão de Licitações e Contratos
[Assinado digitalmente]



ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

LOTE I - SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA NOVOS VALORES - SEA					
Item	Grupo Classe	Código	Produto - Características Mínimas	Unidade	Quantidade anual estimada
1	0518	504222427	Seguro de Vida Coberturas e Capitais Segurados por Pessoa: a.Morte Acidental (MA) - R\$ 15.000,00 b.Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) - R\$ 15.000,00 c.Despesas médicas, hospitalares e odontológicas(DMHO) - causadas por acidente - R\$ 3.000,00 d. Assistência Funeral - R\$ 3.000,00	Indivíduo	60.000
LOTE II - SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					
Item	Grupo Classe	Código	Serviço - Características Mínimas	Unidade	Quantidade anual estimada
2	0518	504222428	Seguro de Vida Coberturas e Capitais Segurados por Pessoa: a.Morte Acidental (MA) - R\$ 15.000,00 b.Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) - R\$ 15.000,00 c.Despesas médicas, hospitalares e odontológicas(DMHO) - causadas por acidente - R\$ 1.500,00 d. Assistência Funeral - R\$ 10.000,00	Indivíduo	56.400
LOTE III - SEGURO PARA GUARDA VIDAS CIVIS E BOMBEIROS COMUNITÁRIOS					
Item	Grupo Classe	Código	Serviço - Características Mínimas	Unidade	Quantidade anual estimada
3	0518	504222429	Seguro de Vida Coberturas e Capitais Segurados por Pessoa: a.Morte Acidental (MA) - R\$ 10.000,00 b.Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) - R\$ 10.000,00 c.Despesas médicas, hospitalares e odontológicas(DMHO) - causadas por acidente - R\$ 10.000,00 d. Assistência Funeral - R\$ 10.000,00	Indivíduo	49.500
LOTE IV - AGENTES TEMPORÁRIOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR					
Item	Grupo Classe	Código	Serviço - Características Mínimas	Unidade	Quantidade anual estimada
4	0518	504222430	Seguro de Vida Coberturas e Capitais Segurados por Pessoa: a.Morte Acidental (MA) - R\$ 100.000,00 b.Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) - R\$ 100.000,00 c.Despesas médicas, hospitalares e odontológicas(DMHO) - causadas por acidente - R\$ 10.000,00 d. Assistência Funeral - R\$ 10.000,00	Indivíduo	2.400
LOTE V - AGENTES TEMPORÁRIOS DA POLÍCIA MILITAR					



Item	Grupo Classe	Código	Serviço - Características Mínimas	Unidade	Quantidade anual estimada
5	0518	504222430	Seguro de Vida Coberturas e Capitais Segurados por Pessoa: a.Morte Acidental (MA) - R\$ 100.000,00 b.Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) - R\$ 100.000,00 c.Despesas médicas, hospitalares e odontológicas(DMHO) - causadas por acidente - R\$ 10.000,00 d. Assistência Funeral - R\$ 10.000,00	Indivíduo	6.000
LOTE VI - BOLSISTAS DA FAPESC					
Item	Grupo Classe	Código	Serviço - Características Mínimas	Unidade	Quantidade anual estimada
6	0518	504222431	Seguro de Vida Coberturas e Capitais Segurados por Pessoa: a.Morte Acidental (MA) - R\$ 100.000,00 b.Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) - R\$ 100.000,00 c.Despesas médicas, hospitalares e odontológicas(DMHO) - causadas por acidente - R\$ 10.000,00 d. Assistência Funeral - R\$ 10.000,00	Indivíduo	1.800



ANEXO II - CONDIÇÕES GERAIS

1 - Âmbito da Cobertura:

1.1 - 24 horas e em qualquer parte do globo terrestre.

2 - Do prazo para o pagamento de indenização aos beneficiários

2.1 - Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da indenização aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

2.2 - O benefício estipulado no contrato contempla tão somente os estagiários, bolsistas, guarda vidas civis, bombeiros comunitários e agentes temporários da polícia militar e polícia civil, ou seja exclusivamente em relação aqueles que estão ativos;

3 - Da emissão e entrega das apólices:

3.1 – Emitir o boleto de seguro com base no número de segurados ativos, e enviá-la digitalmente em ambiente online, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

3.2 - Os serviços/apólices deverão ser enviados digitalmente em ambiente online (e-mail) para os fiscais dos contratos indicados no Anexo V.



ANEXO III - RELAÇÃO ÓRGÃOS PARTICIPANTES – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO UG	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	14.186.135/0001-06	0.111	11910/14076	33903969
160097	PMSC - FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR	13.925.994/0001-07	1.500.100.000	12019	33903969
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	01.682.869/0001-26	1.5.00.100.000	15942	33903969
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82.951.328/0001-58	1.5.00.100.000	11562	33903969
470001	SEA -SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	82.951.351/0001-42	1.5.00.100.000	2418	33903969



ANEXO IV – LOCAIS DE ENTREGA

UG	ÓRGÃOS	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Av. Gov. Ivo Silveira, bloco A, Ático, nº 1521 - Capoeiras Florianópolis (48) 3665-8100
160097	PMSC - FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR	Rua Major Costa, 221, 2º Andar-Centro, Florianópolis-SC, CEP 88020-400 (48) 3229-6019
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	Parque Tecnológico ALFA –Rodovia José Carlos Daux 600 (SC 401), Km 01 –Módulo 12A –Prédio CELTA/FAPESC 5º Andar -Bairro João Paulo –CEP 88030-902 - Florianópolis/SC - (48) 3665-4808 (48) 3665-4825
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Rua Antônio Luz, 111 - Centro Florianópolis (48) 3664-0334
470001	SEA -SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Centro Administrativo do Governo - Rod. SC401 - km15, nº4.600, Bloco III, Bairro Saco Grande, Florianópolis, SC CEP: 88032.900 (48) 3665-1658



ANEXO V - FISCAIS DE CONTRATO

UG	NOME UG	NOME	MATRÍCULA
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	Fiscal: 3º Sgt Maurício Ghisolfi da Silva	931805-4
		Suplente: Cb Rodrigo Rodrigues	933504-8
		Fiscal: Capitão Dario Aguiar Vieira	928280-7
		Suplente: 3º Sgt Geovani Kremer Besen	932342-0
		Fiscal: Cap José César da Silva Neto	650547-3
		Suplente: Cap Tiago José Domingos	933684-2
		Fiscal: Capitão Fillipi Thiago Pamplona	933470-0
		Suplente: Cabo Paulo Ricardo Luna de Souza	931753-8
		Fiscal: Ten Cel Henrique Piovezam da Silveira	925847-7
		Suplente: 3º Sgt Marcus Vinicius Dal Bó Carvalho	929619-0
		Fiscal: Ten Cel Heloísa Helena Battisti	374613-5
		Suplente: 1º Ten Diego de Amorim Silva	934071-8
		Fiscal: 1º Ten Aguiar Junior Carlesso Meneghetti	929281-0
		Suplente: 3º Sgt Anderson da Silva Gheller	343014-6
		Fiscal: Cap Wagner Januário Cardeal	933469-6
		Suplente: 3º Sgt Maurício Ervino de Carvalho Junior	929216-0
		Fiscal: Maj BM André Corrêa de Araújo	928771-0
		Suplente: SubTen BM Pedro Neves	913799-8
		Fiscal: 1º Ten João Ricardo Prochmann	934070-0
		Suplente: Sd Magno Lopes de Medeiros	931965-4
		Fiscal: Cap André Pereira Canever	929143-1
		Suplente: 3º Sgt Murilo Augusto Galdino de Souza	929169-5
		Fiscal: 1º Ten Lucas Zacchi Rausis	691988-0
		Suplente: 3º Sgt Thiago Quioca	929623-9
		Fiscal: Cap BM Thiago da Silva	933679-6
		Suplente: Cb BM Evandro dos Santos	930601-3
		Fiscal: Cap Douglas Tomaz Machado	927741-5
		Suplente: Cb Maira de Lima	930577-7
Fiscal: Maj BM Ismael Mateus Piva	349587-6		
Suplente: 2ª Sgt Samuel Guarneri	927772-0		
Fiscal: Cap BM RUBENS José Babel Junior	929606-9		
Suplente: 3º Sgt BM BÁRBARA Elisa da Silva	932248-5		
Fiscal: Cap BM Fernanda Corrêa RECK	932192-6		
Suplente: 2º Sgt BM Leonardo Gianotti de Nonohay Junior	929091-5		
Fiscal: Cap BM Ian Triska 933674-5 Fiscal do contrato	933674-5		
Suplente: 1º Sgt BM Marcelo Augusto Menezes	923147-1		
160097	PMSC - FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR	Fiscal: Ten Cel PM Thiago Augusto Vieira	926638-0
		Suplente: Ten Cel PM André Felipe Amaral Silva	926644-5
280024	FAPESC - FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SC	Fiscal: Mariana Costa de Melo Diaz	619.909-7
		Suplente: Guilherme Schwinden Gehrke	652.574-1
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Fiscal: Josiane Bez Fontana	328671-1
		Suplente: Carin Deichmann	302980-8
470001	SEA -SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	Fiscal: Ana Paula Galvão Fingerhut	0656868-8-01
		Suplente: Adelson Pacheco Modesto	0645827-0-01



Assinaturas do documento



Código para verificação: **J877LO3D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CINTIA ZIMMERMANN MELO (CPF: 040.XXX.109-XX) em 11/11/2025 às 16:51:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:46 e válido até 13/07/2118 - 13:31:46.

(Assinatura do sistema)



FRANCIELI ALVES CORREA (CPF: 861.XXX.889-XX) em 11/11/2025 às 18:39:14

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 05/12/2024 - 17:28:10 e válido até 05/12/2027 - 17:28:10.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTI3NTRfMTMwMzJfMjAyNV9KODc3TE8zRA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00012754/2025** e o código **J877LO3D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.